



AUTORIZAÇÃO

O Prefeito do Município de Buenópolis/MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando que:

A Secretária Municipal de Cultura, Lazer, Turismo, Esporte e Meio Ambiente, Ana Luiza Pereira Arcanjo, solicitou a contratação da empresa TF PRODUÇÕES ARTISITICAS LTDA, que detém a exclusividade da promoção da apresentação de show artístico do cantor TUCA FERNANDES e todos os componentes da equipe de operação técnica, para apresentação do artista durante a realização do Réveillon 2019/2020, pelo valor global de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

Considerando que a escolha do artista, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública. Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artista do meio musical, inegável a consagração pública, artista de notoriedade inequívoca, com grande sucesso nacional, e,

Assim, observado o interesse da municipalidade na contratação da dupla de nível nacional, e comprovado a possibilidade da contratação baseada na inexigibilidade da licitação, conforme previsão expressa no artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, já que, o objeto está incluído nas contratações passíveis de inexigibilidade de licitação.

DECIDE:

DETERMINAR ao Departamento Municipal de Licitações, que promova a formalização de processo de **inexigibilidade** de licitação, na forma do disposto no Art. 25 – Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação da empresa TF PRODUÇÕES ARTISITICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.177.958/000167 detentora exclusiva para comercialização das atividades artísticas do cantor TUCA FERNANDES, para apresentação no dia 30/12/2019 ao valor global de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), durante as comemorações do Réveillon 2019/2020, neste município, o pagamento deverá ser em 03 parcelas iguais de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) sendo a primeira até o 5º (quinto) dia útil, após a assinatura deste contrato no valor de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); as duas últimas no valor de 25.000,00; até o dia 20 (vinte) dos meses subsequentes (nov/dez).

Tendo em vista que as pesquisas de preços apuraram que o pagamento antecipado, gera um benefício financeiro para o Município, AUTORIZO seja incluído na minuta do contrato, o pagamento de forma antecipada.

Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, declara que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Buenópolis/MG, 01 de novembro de 2019.

Célio Santana -
Prefeito Municipal